



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 26 DE JUNHO DE 2023

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL 1.370/2011 QUE VERSA SOBRE A
ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º A remuneração mensal do Procurador do Município, prevista no anexo II da Lei
1.370/2011 fica estabelecida da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

CÓD.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO
PMC-3	Procurador do Município de 3ª Classe	05	R\$ 14.150,27
PMC-2	Procurador do Município de 2ª Classe	08	R\$ 14.857,79
PMC-1	Procurador do Município de 1ª Classe	12	R\$ 15.600,67

Art. 2º O artigo 6º da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 6º A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

...

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

I – Órgãos de Direção Superior:

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Procuradoria Geral Adjunta do Município;
- c) Corregedoria;
- d) Chefias das procuradorias especializadas.

II – Órgão de Deliberação Superior: o Conselho de Procuradores do Município;

III – Órgãos de Atividade-Fim:

- a) Procuradoria Judicial;
- b) Procuradoria Administrativa e Legislativa;
- c) Procuradoria de Licitações e Contratos;
- d) Procuradoria Fiscal;
- e) Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo;
- f) Procuradoria do Patrimônio e Fundiária;
- g) Subprocuradorias especializadas.

IV – Setores de Assessoramento e de Assistência Direta:

- a) Gabinetes do Procurador Geral, do Procurador Geral Adjunto e do Corregedor;
- b) Gabinetes das Procuradorias Especializadas;
- c) Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca.

V – Setores de Atividade-Meio:

- a) Coordenadoria de Administração e Finanças;
 - 1. Núcleo de Gestão de Pessoas;
 - 2. Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços;
 - 3. Núcleo de Informática.
- b) Coordenadoria de Planejamento e Controle Interno.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

§1º São criadas 10 (dez) subprocuradorias especializadas, distribuídas internamente por ato do Procurador Geral do Município, tendo em vista as demandas de trabalho interno e o princípio de eficiência.

§2º As subprocuradorias serão dirigidas por Procurador do Município, que será indicado dentre os procuradores da especializada pelo respectivo chefe, fazendo jus a gratificação constante do anexo II desta lei.

§3º Cada subprocurador poderá acumular mais de uma subprocuradoria, a critério do respectivo procurador chefe, hipótese na qual terá direito a apenas uma gratificação.”

(NR)

Art. 3º O artigo 2º, *caput*, da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria Geral do Município tem por titular o Procurador Geral do Município, escolhido dentre advogados com reputação ilibada e notável saber jurídico.

Parágrafo único: O Procurador Geral do Município será auxiliado pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor e pelos Procuradores-Chefes das especializadas e Subprocuradorias, em suas respectivas áreas de atuação, nos termos desta lei.” **(NR)**

Art. 4º Fica incluído o artigo 10-A, na Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. São atribuições dos Subprocuradores especializados:

- I-** planejar, orientar, supervisionar e controlar as atividades na área de sua competência;
- II-** propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência.” **(NR)**

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Os incisos I, II e III do art. 34º da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 05 (cinco) cargos de Procurador do Município de 3ª Classe;

II – 08 (oito) cargos de Procurador do Município de 2ª Classe;

III – 12 (doze) cargos de Procurador do Município de 1ª Classe”. (NR)

Art. 6º Revoga-se o inciso VI do art. 58 da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011.

Art. 7º Ficam incluídos os incisos XIII e XIV e o parágrafo único ao art. 48 da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“XIII – Gratificação por Aperfeiçoamento, nas seguintes proporções:

- a) dez por cento para detentor de pós-graduação *lato sensu*;
- b) quinze por cento para detentor de pós-graduação *stricto sensu* nível mestrado;
- c) vinte por cento para detentor de pós-graduação *stricto sensu* nível doutorado.

“XIV – Regime de teletrabalho na Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, a ser regulamentado por resolução do Procurador Geral, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade.” (NR)

“Parágrafo único. As gratificações previstas no inciso XIII não são cumulativas entre si.”

Art. 8º Ficam incluídos os incisos I, II e III ao art. 95 da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

“I – Os honorários fixados em favor da procuradoria geral do município ou de seus membros em face da legislação processual civil e estatuto próprio serão destinados a conta específica, cuja titularidade e gestão serão da Associação dos Procuradores do Município de Boa Vista (APMBV), mediante convênio firmado com a Prefeitura.”

“II – Os honorários advocatícios possuem natureza indenizatória e serão rateados paritariamente entre os procuradores do Município”.

“III – Os procuradores aposentados farão jus ao recebimento dos honorários advocatícios pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes proporções:

- a) 1 e 2 anos de aposentadoria - 100% dos honorários advocatícios;**
- b) 3 e 4 anos de aposentadoria - 80% dos honorários advocatícios;**
- c) 5 anos de aposentadoria - 60% dos honorários advocatícios.” (NR)**

Art. 9º. Fica alterado o ANEXO II da Lei 1.370, de 03 de novembro de 2011, com o fim de fixar o valor da gratificação das funções de Procurador Corregedor, Procurador Chefe de Especializada e de Subprocurador, conforme linhas abaixo:

ANEXO II

(...)

CÓD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL (R\$)
	(...)			
	Procurador Corregedor	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Procurador Chefe de Especializada	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
	Subprocurador	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

Art. 10. Os dispositivos desta lei entram em vigor na data de sua publicação.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da lei municipal nº 1.370 de 3 de novembro de 2011.

Boa Vista, 06 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE

Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 27/06/2023 19:18:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.prefeitura.boavista.rr.gov.br> INFORMANDO O CÓDIGO: 2651E9D6



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2023 (JUNHO A DEZEMBRO)

CARREIRA

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO ATUAL	SUBTOTAL	REMUNERAÇÃO O NOVA	SUBTOTAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO EXERCÍCIO ATUAL
PROCURADOR DE 1ª CLASSE	3	R\$ 12.407,12	R\$ 37.221,37	R\$ 15.600,67	R\$ 46.802,02	R\$ 9.580,66	R\$ 67.064,60
PROCURADOR DE 2ª CLASSE	14	R\$ 11.279,20	R\$ 157.908,83	R\$ 14.857,79	R\$ 208.008,99	R\$ 50.100,16	R\$ 350.701,15
PROCURADOR DE 3ª CLASSE	3	R\$ 10.253,82	R\$ 30.761,46	R\$ 14.150,27	R\$ 42.450,81	R\$ 11.689,35	R\$ 81.825,48
TOTAL	20	--	R\$ 225.891,65	--	R\$ 297.261,83	R\$ 71.370,18	R\$ 499.591,23

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete da Prefeitura
CEP 69.305-130 - Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO ATUAL	SUBTOTAL	REMUNERAÇÃO NOVA	SUBTOTAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO EXERCÍCIO ATUAL
CORREGEDOR	1	R\$ 10.253,82	R\$ 10.253,82	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.253,82	R\$ 29.776,74
PROCURADOR CHEFE	6	R\$ 8.255,87	R\$ 49.535,22	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 13.535,22	R\$ 94.746,54
SUB-PROCURADOR	10	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL	17	--	R\$ 59.789,04	--	R\$ 72.000,00	R\$ 12.238,96	R\$ 85.476,72

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete da Prefeitura
CEP 69.305-130 - Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/08/2023 10:06:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM: <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 80637E07



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

GRATIFICAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO ATUAL	SUBTOTAL	REMUNERAÇÃO NOVA	SUBTOTAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO EXERCÍCIO ATUAL
PROCURADOR DE 1ª CLASSE	3	R\$ 4.962,85	R\$ 14.888,55	R\$ 6.240,27	R\$ 18.720,81	R\$ 3.832,26	R\$ 26.825,84
PROCURADOR DE 2ª CLASSE	14	R\$ 4.511,68	R\$ 63.163,53	R\$ 5.943,11	R\$ 83.203,60	R\$ 20.040,07	R\$ 140.280,46
PROCURADOR DE 3ª CLASSE	3	R\$ 4.101,53	R\$ 12.304,58	R\$ 5.660,11	R\$ 16.980,33	R\$ 4.675,74	R\$ 32.730,19
TOTAL	20	--	R\$ 90.356,66	--	R\$ 118.904,73	R\$ 28.548,07	R\$ 199.836,49

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete da Prefeitura
CEP 69.305-130 - Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/08/2023 10:08:15

LEI Nº 14.053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA COPIA EM: portaltransparencia.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 60637E07



**"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

IMPACTO FINANCEIRO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO ANUAL

ITEM	QUANTIDADE
CARREIRA	R\$ 856.442,11
CARGOS EM COMISSÃO	R\$ 146.867,52
GRATIFICAÇÃO	R\$ 342.576,84
13º SALÁRIO	R\$ 71.370,18
13º GRATIFICAÇÃO	R\$ 28.548,07
TOTAL	R\$ 1.445.804,72

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete da Prefeitura
CEP 69.305-130 - Boa Vista RR. Site: www.boavista.rr.gov



**TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO ANUAL**

ITEM	QUANTIDADE
CARREIRA	R\$ 856.442,11
CARGOS EM COMISSÃO	R\$ 146.867,52
GRATIFICAÇÃO	R\$ 342.576,84
13º SALÁRIO	R\$ 71.370,18
13º GRATIFICAÇÃO	R\$ 28.548,07
TOTAL	R\$ 1.445.804,72

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 Boa Vista RR. Sítio: www.boavista.rr.gov.br



**"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PROCURADORIA**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, que o aumento da despesa que será gerado pelo presente Projeto de Lei, tem adequação orçamentária anual e será compatível com o plano plurianual e também com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 06 de junho de 2023.

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/RR 433





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2023**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei nº 1.370/2011, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista e dá outras providências”.

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo a readequação da carreira de procurador, sendo resultado de uma análise comparativa com as carreiras de Procurador das demais capitais das regiões norte e nordeste.

Esse recorte geográfico não se propôs à toa, mas sim com o fim de se estabelecer um parâmetro real e plausível para a carreira local, fixado a partir do mesmo contexto socioeconômico em que está inserida.

Nesse sentido, foram levantadas as remunerações iniciais e finais de todas as carreiras inseridas no recorte mencionado, estabelecendo-se uma classificação em função de seus valores e as suas respectivas médias. Percebeu-se que a remuneração da carreira local, tanto inicial quanto final, é a mais baixa dentre todas os municípios, ocupando o último lugar do *ranking*, qualquer que seja o critério de aferição.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita

CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

A remuneração inicial média das capitais pesquisadas perfaz o montante de R\$ 23.187,58 (vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), já a remuneração final média alcança o numerário de R\$ 35.479,62 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), situação bem distante da observada na realidade local em que a remuneração inicial de um Procurador é de R\$ 14.354,2 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e a remuneração final é de R\$ 17.368,18 (dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Além da questão remuneratória, realiza-se a reestruturação do órgão, com uma organização que possibilite maior dinamização dos trabalhos desenvolvidos e melhor especificação de competências, resultando em um serviço de melhor qualidade desenvolvido em prol da população.

Portanto a alteração proposta vai ao encontro da política adotada pela gestão municipal de valorização do servidor público, com responsabilidade fiscal e orçamentária, sem perder de vista os interesses do próprio ente municipal, que contará com um serviço de consultoria e assessoria mais bem estruturado, e a própria população, uma vez que é na advocacia pública que reside, primordialmente, a proteção dos interesses públicos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 26 de junho de 2023.

Arthur Henrique
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

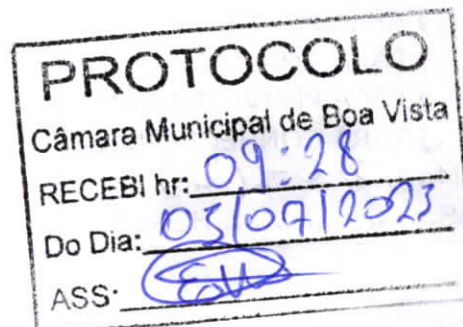
Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP 69.305-130 - **Palácio 9 de Julho**
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 27.596-PGM/PROTOCOLO/2023
(NUP 262507/2023)

A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Eleomar Viana de Oliveira
Auxiliar Legislativo-CMBV

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei, para apreciação.**

Senhor Presidente,

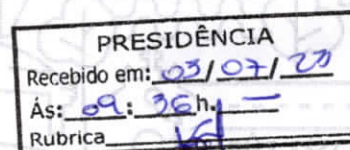
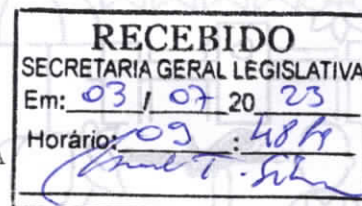
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 019 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre alterações na lei municipal nº 1.370/2011 que versa sobre a estruturação e funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B



ANEXOS:

Projeto de Lei nº 019/2023 e justificativa;
Impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 28/06/2023 16:07:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.tdado.prefeitura.boavista.br/verificacao-serv> INFORMANDO O CÓDIGO: 42929295



A' SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV	
()	ARQUIVA-SE
()	PARA ANÁLISE
(☒)	PARA PROVIDÊNCIAS
(☒)	PARA CONHECIMENTO
EM.....	03/07/23.....
ÀS.....	HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

